| <u> </u> | | |
|------------------------|--|--|
| 5149665-1 | Jairo Mescouto da Silva | 27/09/08 a 26/09/09 |
| 3250890-1 | José Nazareno Silva do Vale | 01/05/08 a 30/04/09 |
| 55980-1 | Maria Eloisa M S de Assis Carvalho | 01/01/08 a 30/12/08 |
| | Célula de Gestão de Lic e | |
| 55589780-1 | Contratos Livio Cicero Campbell Pontes | 02/07/08 a 01/07/09 |
| 0009700-1 | CERAT de Belém | 02/07/06 a 01/07/09 |
| 3244091-1 | Dayse Jaquelline Lopes de Queiroz | 01/09/08 a 31/08/09 |
| 570344-1 | Jurice Stela da Silva Baia | 26/11/07 a 24/11/08 |
| 139970-1 | Laura Maria de Oliveira Souto | 11/07/08 a 10/07/09 |
| 681588-1 | Marcos Correa da Silva | 16/06/08 a 15/06/09 |
| 097002-2 | Pedro Alberto Acioli a Costa | 01/09/07 a 30/08/08 |
| 3248402-1 | Pedro Ribeiro da Cruz Filho | 14/03/08 a 13/03/09 |
| 305-3 156483-1 | Rosilda Freire Caldas Tânia Gomes Pereira Braga | 01/06/07 a 30/05/08 26/10/08 a 25/10/09 |
| 1130403-1 | CERAT de Castanhal | 20/10/00 a 25/10/05 |
| 858143-1 | Celso Sabino de Oliveira | 13/05/08 a 12/05/09 |
| 570182-1 | Eduardo Lavareda Correa | 26/11/07 a 24/11/08 |
| 248704-1 | João Gama e Gama | 14/03/08 a 13/03/09 |
| 132398-2 | Jose Otavio Bandeira Costa | 06/08/06 a 05/08/07 |
| 249522-1 | Osvaldo Nicolau Monteiro Correa | 12/07/07 a 10/07/08 |
| 186234-1 | Raimundo Nonato G de Queiroz | 17/04/08 a 16/04/09 |
| 132487-1 | CERAT de Marabá Ana Lea Canizo Pereira | 18/05/08 a 16/05/09 |
| 3248461-1 | João Batista Farias de Lima | 14/03/20 a 13/03/09 |
| 7414-1 | Lelio Antonio R Silva de Oliveira | 18/11/08 a 17/11/09 |
| 7192558-1 | Raimundo Gomes de Souza | 18/11/08 a 17/11/09 |
| 138604-1 | Ronaldo Caniceiro da Silva | 13/06/08 a 12/06/09 |
| | CERAT de Santarém | |
| 18640-1 | Alberto Antonio Pereira Dias | 06/04/06 a 05/04/07 |
| 17007-1 | Antonio Soares da Silva | 11/05/08 a 10/05/09 |
| 3247880-1 | Edevaldo Batista da Piedade | 04/02/08 a 02/02/09 |
| 15713-1 16183-1 | Emanuel Jose F da Silva Jose Miguel Nasc de Sousa | 22/11/08 a 21/11/09 01/06/08 a 31/05/09 |
| 10103-1 | CERAT de Breves | 01/00/06 a 31/03/09 |
| 8593-1 | Manoel da Costa Brito | 17/04/08 a 16/04/09 |
| 095328-1 | Norberto de Souza Moraes | 21/06/07 a 19/06/08 |
| | CERAT de Abaetetuba | |
| 049423-2 | Antonio da Silva Matos | 01/05/08 a 30/04/09 |
| 141630-1 | João Correa Furtado | 16/07/08 a 15/07/09 |
| 4190479-1 | Jose Cláudio Evangelista Barbosa | 09/06/08 a 08/06/09 |
| 7139-1 6523-1 | Manoel Antonio Valente Ribeiro Maria Elza da C Araúio | 17/04/08 a 16/04/09 25/10/07 a 23/10/08 |
| 10323-1 | CERAT de Redenção | 23/10/07 a 23/10/00 |
| 250806-1 | Armando Alves Cavalcante | 28/04/08 a 27/04/09 |
| 061180-1 | Claudio Kelson da C Franca | 07/12/08 a 06/12/09 |
| 097185-1 | Floriano da Costa A Filho | 01/09/08 a 31/08/09 |
| | CERAT de Paragominas | |
| 097371-1 | Antonio Amaury dos S Magalhães | 01/09/08 a 31/08/09 |
| 248526-1 | Paulo Sergio Pinto Debs | 14/03/08 a 13/03/09 |
| 18690-2 | CERAT de Marituba Antonio Freire de Araújo | 22/04/08 a 21/04/09 |
| 248445-1 | Arlindo Nobre Gemaque | 14/03/08 a 13/03/09 |
| 251381-1 | Domingas Soares da Costa | 12/06/08 a 11/06/09 |
| 570107-1 | Helenize Helena F Lobato | 26/11/07 a 24/11/08 |
| 249140-1 | Jose Alberto B Mohana | 17/06/08 a 16/06/09 |
| | CERAT de Capanema | |
| 5188245-1 | Elcias Oliveira da Silva | 02/05/07 a 30/04/08 |
| 3250679-2 | Elizenir Ribeiro de Souza | 10/04/08 a 09/04/09 |
| -120117 1 | CERAT de Tucuruí | 44 (05 (07 00 (05 (00 |
| 5128447-1 | Benedito Quintino D Gaia | 11/05/07 a 09/05/08 |
| 3243893-3 5186340-1 | Maria da Graça C Nobre Miranda Raimundo Nonato de S Gonçalves | 01/09/08 a 31/08/09 01/04/08 a 31/03/09 |
| 7100540-1 | CEEAT de Grandes Contribuintes | 01/04/00 a 31/03/03 |
| 5588278-1 | Haroldo Vilhena Ferreira | 03/12/07 a 01/12/08 |
| 52493-1 | Iracema de Moraes Vieira | 27/11/08 a 26/11/09 |
| 2057921-4 | Maria Raimunda M de Deus e Silva | 01/10/08 a 30/09/09 |
| | CEEAT de Substituição Tributária | |
| 19735-4 | Ana Carmen Leal de Oliveira | 30/05/08 a 29/05/09 |
| 5887143-1 | Charles Williams M F de Souza | 30/09/08 a 29/09/09 |
| 3247040-2 | Mauro Hermes Brito dos Anjos CEEAT do IPVA e ITCD | 01/08/08 a 31/07/09 |
| 3255484-1 | Carlos Alberto Álvares Pinto | 13/05/08 a 12/05/09 |
| 5062721-2 | Dayse Viana de Murgueitio | 01/09/07 a 30/08/08 |
| | CECOMT | 31/05/07 a 30/00/00 |
| 3251047-2 | Armando Pena Bahia | 08/05/08 a 07/05/09 |
| 5208734-1 | Edevaldo Barroso Estumano | 21/10/06 a 20/10/07 |
| | | |

| 3246485-1 | Edna do Socorro dos S Paraense | 14/02/08 a 12/02/09 |
|-----------------------------------|--|---|
| 49166-1 | Jose Braz Brito Ramalho | 01/11/06 a 31/10/07 |
| 511552-2 | Jose Maria Cavalcante de Oliveira | 02/04/08 a 01/04/09 |
| 5128056-1 | Márcia Maria Serra Monteiro | 11/05/07 a 09/05/08 |
| 3248860-1 | Maria Benedita Pinheiro | 03/05/08 a 02/05/09 |
| 5128358-1 | Mauro Celso Batista da Silva | 11/05/08 a 10/05/09 |
| 5460026-2 | Pedro Carlos de F Pinto | 06/08/07 a 04/08/08 |
| 5097282-1 | Ubiratan Veiga Pereira | 01/09/08 a 31/08/09 |
| 3246256-1 | Vanja Maria G Miranda | 01/02/08 a 30/01/09 |
| | CECOMT do Itinga | |
| 701173-2 | Carlos Humberto M de Albuquerque | 19/04/08 a 18/04/09 |
| 5255171-2 | Charles Johnson da S Alcântara | 01/10/08 a 30/09/09 |
| 5144027-1 | Edson Ubiratan Silva Parente | 01/07/08 a 30/06/09 |
| 48976-1 | Fernando Matos Nunes | 22/05/20 a 21/05/09 |
| 3251845-1 | Jose Maria Rodrigues Pantoja | 16/06/08 a 15/06/09 |
| 51985-1 | Paulo Nazareno C de Souza | 08/07/08 a 07/07/09 |
| 3248410-1 | Salim Barreiros C Filho | 14/03/08 a 13/03/09 |
| 2007924-2 | Valdir Espinheiro P Junior | 17/02/08 a 15/02/09 |
| | CECOMT do Araguaia | |
| 5128838-1 | Antonio do Nascimento de Oliveira | 21/05/08 a 20/05/09 |
| 5703611-1 | Carlos Nazareno N Jardim | 04/01/08 a 02/01/09 |
| 3247597-1 | Mariluza Cruz Tavares | 11/01/08 a 09/01/20 |
| 5013550-1 | Raimundo Djalma dos S Gonçalves | 16/06/08 a 15/06/09 |
| 03251551-1 | CECOMT do Gurupi Alice Maria Monteiro Bezerra | 16/06/08 a 15/06/09 |
| 3244008-1 | Ângela Maria Mendes de Abreu | 01/06/08 a 30/05/09 |
| 3247058-2 | Francisco Jose R Leal | 01/08/08 a 30/05/09 01/08/08 a 31/07/09 |
| 5122457-1 | João Ewerton Amoedo Amaral | 11/05/08 a 10/05/09 |
| 5154219-1 | Jose Haroldo Ribeiro Matos | 01/07/08 a 30/06/09 |
| 3134213 1 | CECOMT da Base Candirú | 01/07/00 a 30/00/03 |
| 5141338-1 | Airton Matheus Figueira | 01/08/08 a 31/07/09 |
| 51.1555 1 | CECOMT da Serra do Cachimbo | 02/00/00 0 02/0//05 |
| 5757711-1 | Alexandre Carlos Gonçalves Lobo | 25/11/07 a 23/11/08 |
| | CECOMT de Portos e Aeroportos | |
| 5128811-1 | Antonio Raimundo Moreira Alves | 11/05/08 a 10/05/09 |
| 5279968-1 | Castorino Neto de M Rodrigues | 22/04/08 a 21/04/09 |
| 6030610-2 | Elieth de Fátima da S Braga | 22/04/07 a 20/04/08 |
| 5569915-1 | Jose Mauricio Nery da Costa | 26/11/08 a 25/11/09 |
| 5084954-1 | Maria dos Anjos S Gonçalves | 04/05/08 a 03/05/09 |
| | CECOMT do Carajás | |
| 45063-1 | Clemência Araújo Neta | 30/07/08 a 29/07/09 |
| | Expedito Gilberto P da Silva | 22/05/00 - 24/05/00 |
| 50172-1 | F | 22/05/08 a 21/05/09 |
| 2007401-1 | Raimundo Nonato M de Sousa | 27/06/07 a 25/06/08 |
| 2007401-1 3248348-1 | Raimundo Nonato M de Sousa Roberto Paulo M Paraguassu | 27/06/07 a 25/06/08 14/03/08 a 13/03/09 |
| 2007401-1 3248348-1 50571-1 | Raimundo Nonato M de Sousa Roberto Paulo M Paraguassu Silvia Helena Souza Banhos | 27/06/07 a 25/06/08 14/03/08 a 13/03/09 12/04/08 a 11/04/09 |
| 2007401-1 3248348-1 | Raimundo Nonato M de Sousa Roberto Paulo M Paraguassu | 27/06/07 a 25/06/08 14/03/08 a 13/03/09 |

TARF - ACÓRDÃOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13892 SEGUNDA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N. 2174- 2a. CPJ. RECURSO N. 4390 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372005510002205-7) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Emitir documento fiscal com valores inferiores ao de mercado, contrariando ao que estabelece a legislação estadual - Boletim de Preços Mínimos de Mercado constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator as penalidades legais, independentemente do imposto devido. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.

ACORDAO N. 2175- 2a. CPJ. RECURSO N. 4598 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022008510000384-8) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Deve ser declarada a improcedência do AINF, quando ficar provado nos autos que a operação que ensejou a autuação destinava-se a exportação, na forma da legislação vigente. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.

ACORDAO N. 2176- 2a. CPJ. RECURSO N. 4632 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 192008510000059-6) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Comprovado nos autos a transferência de veículo para outra Unidade da Federação, em momento anterior aos exercícios constantes do Auto de Infração, deve ser afastada a cobrança do IPVA. 3. Recurso Voluntário conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.

Acórdão n. 2177 - 2º cpj - RECURSO N. 4666 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510018832-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de

Veículos Automotores – IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 3. Falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

ACORDAO N. 2178- 2a. CPJ. RECURSO N. 4230 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172007510000148-2) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Salvo nos casos em que se verifique a necessidade de revisão de ofício do lançamento, não se aprecia o mérito da autuação quando decretada a definitividade do crédito tributário em primeira instância administrativa, por conta da intempestividade da peça impugnatória. Decisão em preliminar. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

ACORDAO N. 2179- 2a. CPJ. RECURSO N. 4592 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510004750-2) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O benefício fiscal de crédito presumido e dispensa do recolhimento antecipado na saída do Estado para o produto pescado é restriro às indústrias de tal ramo. 3. A falta de recolhimento do imposto devido por antecipação na saída do território paraense, referente ao produto pescado, sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

O//O//2009. DATA DO ACORDAO: O//O//2009.
ACORDAO N. 2180- 2a. CPJ. RECURSO N. 4678 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510020729-9) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A falta de entrega, no prazo regulamentar, de informação em meio magnético com registro fiscal das operações, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 08/07/2009.

ACORDAO N. 2181- 2a. CPJ. RECURSO N. 4770 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032008510001125-9) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Entregar Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, fora do prazo previsto na legislação tributária, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 09/07/2009.

tarf - acórdãos Número de Publicação: 13893

PRIMEIRA CÂMARA ACORDAO N. 2165- 1a. CPJ. RECURSO N. 3865 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182003510000071-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado em seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Não há que se falar em decadência na forma do art. 150, \S 4°, e sim no art. 173, I do CTN, quando não houver o pagamento do ICMS, não havendo assim o que homologar. Preliminar rejeitada por maioria de votos. 4. A resaponsabilidade prevista para as infrações tributárias, salvo disposição de lei em contrário, são de caráter objetivo, ou seja, não se analisa a intenção do agente, e estando caracterizada a infração, deve ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade fiscalizadora. Inteligência do art. 136 do Código Tributário Nacional. 5. Deixar de recolher ICMS em virtude de haver utilizado crédito indevidamente, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 6. Recurso Voluntário Conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/2009, DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009, VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento.

ACÓRDÃO N. 2166 – 1ª CPJ, RECURSO N. 4229 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182003510000072-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado em seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Não há que se falar em decadência na forma do art. 150, § 4º, e sim no art. 173, I do CTN, quando não houver o pagamento do ICMS, não havendo assim o que homologar. Preliminar rejeitada por maioria de votos. 4. Deixar de recolher ICMS em virtude de haver utilizado crédito acobertado por documento inidôneo, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, indenpendente do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento.

CONTINIUA NO CADERNO 3